



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 915/2022

Altera a Lei nº 834/2018 que instituiu gratificação para servidor efetivo que participe do Sistema de Controle Interno.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 834, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu gratificação para servidor efetivo que participe do sistema de Controle Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui gratificação para servidor que participe do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 834/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a função gratificada para servidores que venham participar do Sistema de Controle Interno do Município de Ibertioga, instituído pela Lei nº 529/2002.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 834/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 17 de fevereiro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal